LEI ORDINÁRIA Nº 4.218, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 1.546.169,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	5	100.0093	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	9288	R$	1.441.714,00
6	2	800.0027	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	9290	R$	100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**1.541.714,00**
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R$	4.455,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					**R$**	**4.455,00**
TOTAL					**R$**	**1.546.169,00**

§ 1º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R$ 1.541.714,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e catorze reais),** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais),** correrá por conta de **anulação parcial**, das dotações abaixo, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.001000-4.4.90.51	7949	R$	4.455,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Redução)					**R$**	**4.455,00**
TOTAL					**R$**	**4.455,00**

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8CB1-B766-AE4F-8957 e informe o código 8CB1-B766-AE4F-8957

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8CB1-B766-AE4F-8957 e informe o código 8CB1-B766-AE4F-8957

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8CB1-B766-AE4F-8957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 29/06/2023 10:05:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8CB1-B766-AE4F-8957